



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI ORDINÁRIA nº 651, de 04 de dezembro de 2.020.**

“Institui feriado municipal no dia do Santo Padroeiro de Município, e dá outras providências”.

**MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído feriado municipal, a data de 05 (cinco) de outubro, dia de São Benedito, Padroeiro da Igreja Católica Apostólica Romana da Paróquia de Trabiju.

**Art. 2º** - Com a conseqüente publicação da presente Lei, caberá ao Poder Executivo Municipal proceder para com a ampla divulgação do feriado ora instituído.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Trabiju, 04 de dezembro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO PEREZ**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.